

Lei n.º 41 orçamento da "Receita e Despesa" para o exercicio de 1928. O povo do Municipio de Carhoenias, por seus vereadores, de neton e en em seu nome sancionou a seguinte lei:

Onto 1.º Orçenda do Municipio de Carhoenias, para o exercicio de 1928, é creada em 40:000#000 sendo 35:000#000 para o distrito da Villa e 5:000#000 para o distrito de Santo Antonio do Itahym, conforme discriminacão abaixo:

Distrito da Villa

De industrias e profissões	10:000#000	
" afereçã de pesos e medidas	150,000	
" transmissã "Inter-vivos"	10000,000	
" canos e topos	3:000,000	
" engenhos e moinhos	1:500,000	
" bezenos	150,000	
" café e pastos	3:500,000	
" predial urbano	800,000	
" divida activa	3:000,000	
" renda eventual	400,000	
" verba que vem do distrito do Itahym	2:500,000	35:000.000

Distrito do Itahym

De industrias e profissões	1:400,000	
" afereçã de pesos e medidas	30,000	
" transmissã "Inter-vivos"	600,000	
" canos e topos	800,000	
" engenhos e moinhos	1:000,000	
" café e pastos	350,000	
" predial	80,000	
" renda eventual	100,000	
" divida activa	630,000	5:000.000
		40:000#000

Art. 2º Para o mesmo exercício de 1928, fica a Câmara Municipal de Villa Carhoínas a despende, digo, autorizada a despende da importância de 40:000.000, nos distritos da Villa e do Itahym, conforme a discriminação abaixo:

Distrito da Villa

Subsidio ao Orgente Executivo	1.750.000	
Oto Fiscal Geral	1.200.000	
" porteiros Continuo	100.000	
" Officio Secretaria	600.000	
Com Lancamento e arrecadação	1.750.000	
" limpeza publica	3.000.000	
" instrucção de fomento	500.000	
" expediente da Secretaria	500.000	
" para eleições	300.000	
" eventos	1.500.000	
" illuminaçãõ publica	535.000	
" instrucção publica	3.600.000	
" a Caixa Escolar	200.000	
" amortizaçãõ da divida passiva	6.300.000	
" Obras publicas	8.450.000	35:000.000

Distrito do Itahym

Deba pertencente ao distrito da Villa:	2.500.000	
Subsidio ao Orgente Executivo	250.000	
Com Lancamento e Arrecadação	250.000	
Oto Fiscal districtal	240.000	
Com Instrucção publica	1.200.000	
Com Obras publicas	560.000	5.000.000
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario		40.000.000

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento desta compete que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém

O Secretario a registre e publique.

Dado e passado na repartição do executivo municipal em 10 de Setembro de 1927.

O Agente Executivo Municipal, em exercício,

Francisco Resende
Registrada no livro competente e publicada pela imprensa. Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeira, 10 de Setembro de 1927.

O Official Secretarij
Desembolhador.